

ABANDONO AFETIVO INVERSO

Karine Rodrigues dos Santos¹
Thiago Borges Andrade²
Centro Universitário Unibras, Rio Verde, GO, Brasil

Resumo: Este artigo aborda o abandono afetivo inverso do idoso, explorando suas implicações psicossociais e jurídicas. O abandono afetivo inverso ocorre quando familiares ou cuidadores negligenciam o idoso, privando-o do suporte emocional necessário. A pesquisa revela que essa negligência resulta em sérios impactos na saúde mental dos idosos, como depressão e solidão, e se agrava pela ausência de políticas públicas e legislações adequadas. Além de discutir a necessidade de maior proteção legal, o estudo busca compreender as dinâmicas familiares que favorecem esse tipo de abandono, propondo medidas de intervenção para garantir a dignidade, integridade física e emocional dos idosos. O trabalho destaca a urgência de reformar a legislação brasileira e implementar políticas públicas que promovam o respeito e a valorização dos idosos em contextos familiares e sociais.

Palavras-chave: abandono afetivo inverso, idoso, negligência emocional, políticas públicas, saúde mental, proteção jurídica.

Abstract: This article addresses the issue of reverse emotional abandonment of the elderly, exploring its psychosocial and legal implications. Reverse emotional abandonment occurs when family members or caregivers neglect the elderly person, depriving them of the necessary emotional support. Research has revealed that this negligence results in serious impacts on the mental health of elderly people, such as depression and loneliness, worsened by the absence of public and specific policies. In addition to discussing the need for greater legal protection, the study seeks to understand the family dynamics that encourage this type of abandonment, proposing intervention measures to guarantee the dignity, physical and emotional integrity of the elderly. The work highlights the urgency of reforming Brazilian public legislation and implementing policies that promote respect and appreciation for the elderly in family and social life.

Keywords: reverse emotional abandonment, elderly, emotional neglect, public policies, mental health, legal protection.

² Professor Mestre do Curso de Direito do Centro Universitário Unibras Rio Verde e orientador do trabalho.



¹ Acadêmica do 10º período do Curso de Direito do Centro Universitário Unibras Rio Verde.

1 Introdução

abandono afetivo inverso, fenômeno em que os filhos ou familiares negligenciam os cuidados emocionais e afetivos de idosos, é uma realidade dolorosa que afeta profundamente o bem-estar dos mais velhos. Em uma sociedade que valoriza cada vez menos o vínculo intergeracional e enfrenta mudanças nas estruturas familiares, muitos idosos se veem isolados, desamparados e privados do afeto de seus entes queridos. Essa ausência de cuidado emocional pode trazer sérias consequências para a saúde mental e física dos idosos, resultando em depressão, ansiedade e solidão.

Apesar de o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garantir direitos fundamentais como o respeito e a dignidade, a negligência emocional ainda é uma questão pouco discutida e abordada de forma insuficiente no âmbito jurídico. A falta de políticas públicas eficazes e o desconhecimento sobre os impactos psicossociais desse abandono tornam a proteção integral dos idosos um desafio crescente. Nesse contexto, é essencial que o sistema legal e a sociedade reconheçam a gravidade desse problema e trabalhem juntos para criar soluções que garantam o bem-estar integral dos idosos.

Este artigo visa analisar as implicações psicossociais e jurídicas do abandono afetivo inverso, propondo uma reflexão sobre como as dinâmicas familiares e a ausência de políticas públicas adequadas contribuem para essa realidade. O objetivo é promover o debate sobre a necessidade de reforçar a proteção dos idosos, tanto no âmbito familiar quanto no legal, assegurando-lhes um envelhecimento com dignidade, afeto e inclusão."

2 Abandono afetivo inverso do idoso

O abandono afetivo inverso do idoso é um fenômeno complexo e pouco explorado na literatura. Envolve a falta de suporte emocional por parte dos familiares, invertendo o tradicional papel de cuidado. Autores como Diniz destacam que esse tipo de negligência ocorre mesmo quando os idosos recebem cuidados físicos, indicando dinâmicas familiares disfuncionais. Por outro lado, Martins argumenta que o abandono afetivo inverso é muitas vezes negligenciado nos discursos sobre violência contra os idosos, o que dificulta a implementação de políticas de proteção. Essa falta de reconhecimento pode levar à invisibilidade do problema e a consequências graves para o bem-estar deles.

A dignidade se mostra como uma projeção psíquica e moral inerente à pessoa, que se destaca sobretudo na autonomia responsável e consciente pertinente a vida e que abarca o anseio ao respeito no que tange as demais pessoas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução nº217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10/12/1948 e assinada pelo Brasil na mesma data, reconhece a dignidade como inerente a todos os integrantes da família humana e como alicerce da liberdade, da justiça e da paz no mundo.

O princípio da dignidade da pessoa humana encontra-se respaldado na Constituição Federal do Brasil de 1988 em seu artigo 1°, inciso III. É a partir daí, que decorre o direito à vida, à liberdade, à manifestação, à saúde, à habitação, à segurança social, à educação, à moradia e assim por diante. (BERTOLDO, 2017)

No contexto brasileiro, apesar da existência do Estatuto do Idoso, que estabelece deveres de assistência e proteção a eles, o abandono afetivo inverso não é explicitamente abordado, o que dificulta sua identificação e punição. A falta de recursos, conscientização e coordenação entre os órgãos responsáveis também contribui para a subnotificação desse problema. As consequências desse abandono incluem solidão, depressão e violação dos direitos fundamentais ferindo, assim, a dignidade dos idosos.

Art. 98. Abandonar a pessoa idosa em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) Pena – detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.

Para enfrentar esse desafio, é necessário promover uma abordagem multidisciplinar envolvendo profissionais de saúde, assistência social e políticas públicas. Isso implica em revisar a legislação existente para incluir disposições específicas sobre o abandono afetivo, implementar políticas públicas de conscientização e capacitação, fortalecer os serviços de assistência social e saúde mental para os idosos e seus familiares, além de estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e denúncia de casos de negligência emocional.

Ainda, é fundamental investir em programas de conscientização e capacitação para profissionais da área jurídica, de saúde e assistência social, visando sensibilizá-los sobre a gravidade do abandono afetivo inverso e capacitá-los para identificar, intervir e oferecer suporte adequado às vítimas.

A promoção de campanhas de educação pública também é essencial para aumentar a conscientização sobre o tema e incentivar denúncias de casos de abandono afetivo inverso.

Por fim, é essencial fortalecer a articulação entre os órgãos responsáveis pela aplicação da lei, assistência social e saúde, para garantir uma resposta integrada e eficaz diante dos casos de abandono afetivo inverso do idoso. Isso inclui o estabelecimento de redes de apoio e acolhimento, o desenvolvimento de protocolos de atendimento e a criação de canais de denúncia e assistência acessíveis e eficientes para as vítimas e seus familiares. Assim, somente com uma abordagem abrangente e coordenada, será possível proteger efetivamente os idosos contra o abandono afetivo inverso e assegurar uma vida digna e respeitosa em nossa sociedade.

2.1 Impacto do abandono afetivo no bem-estar e psicológico do idoso

O impacto do abandono afetivo no bem-estar e psicológico do idoso é um tema de extrema relevância, pois evidencia as consequências profundas e duradouras que a negligência emocional pode ter na saúde mental e emocional destes indivíduos, pois quando é submetido ao abandono afetivo, sua capacidade de lidar com o estresse e as dificuldades da vida cotidiana pode ser comprometida, levando ao desenvolvimento de problemas psicológicos, como depressão, ansiedade e sentimentos de solidão.

Estudos, como descrito abaixo, realizados com 164 idosos em instituições de longa permanência, identificaram uma relação significativa entre o abandono afetivo e o desenvolvimento de sintomas depressivos, de ansiedade e de solidão. Os resultados sugerem que a falta de suporte social e afetivo contribui para o declínio da saúde mental na velhice.

O estudo objetivou descrever o desempenho funcional e a presença de doenças crônicas em 164 idosos residentes em Instituições de Longa Permanência, em Recife-PE, Brasil. Foram aplicados um questionário sociodemográfico, a Medida de Independência Funcional, a escala de Lawton e o Mini- mental. A análise de variância foi utilizada para avaliar as diferenças dos resultados. Os idosos eram predominantemente solteiros, mulheres, com baixa escolaridade. Entre os motivos de admissão destacaramse: abandono, saúde frágil e vivência em rua. Encontrou-se alto percentual de doenças crônicas; 70% dos idosos eram dependentes

para as atividades de vida diária, e todos eram dependentes para as atividades instrumentais. A demência foi o que mais afetou a funcionalidade, seguida das doenças osteoarticulares e do transtorno mental. Entre as atividades comprometidas destacaram-se o uso de escadas e o controle de esfíncteres, sendo a alimentação a de melhor desempenho. Verificou-se que os idosos institucionalizados apresentaram comprometimento funcional e situação de vulnerabilidade social. (SciELO Brasil – Revista Brasileira de enfermagem – 2014)

Em suma, o impacto do abandono afetivo no bem-estar psicológico do idoso é profundo e multifacetado, afetando não apenas sua saúde mental, mas também sua qualidade de vida e sua capacidade de funcionar de forma autônoma e satisfatória em seu ambiente. É fundamental reconhecer e abordar essa forma de negligência emocional para proteger a saúde e o bem-estar dos idosos e promover uma sociedade mais inclusiva e compassiva.

2.2 Fatores familiares e sociais associados ao abandono afetivo do idoso

Os fatores familiares que contribuem para o abandono afetivo do idoso podem incluir dinâmicas disfuncionais dentro do ambiente familiar. Conflitos interpessoais não resolvidos, falta de comunicação adequada e desequilíbrios de poder, podem levar a uma falta de suporte emocional a eles. Em algumas situações, os membros da família podem estar sobrecarregados com responsabilidades financeiras ou de cuidado com outros membros da família, o que pode resultar na negligência das necessidades emocionais. Além disso, mudanças nas estruturas familiares, como divórcios, migrações ou falecimentos de entes queridos, podem contribuir para a instabilidade emocional do idoso e aumentar o risco de abandono afetivo.

Nas últimas décadas, o Brasil tem experimentado o aumento da expectativa de vida em que a realidade do envelhecimento da população tornou-se um dos principais desafios da modernidade. O cenário se torna mais agravante quando, somado as desigualdades sociais, tem-se a falta de informações, o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa. A velhice carrega os estigmas da incapacidade funcional e social do indivíduo, reduzindo o idoso, muitas vezes, a um fardo para os seus responsáveis, ocorrendo assim, à exclusão familiar e social.

Aliados a esses fatores, o idoso carrega a bagagem da sua própria construção sociocultural acerca do avançar da idade. Sentimentos como medo da morte, inutilidade, solidão, desprezo e outros sofrimentos podem perpassar suas emoções, tornando a trajetória ainda mais dolorosa. É preciso dar conta desta incômoda realidade em que os próprios mitos do envelhecimento já conformam um tipo de violência (a simbólica), pois retratam uma cobrança de eterna juventude, além de preconceitos que impedem investimentos da sociedade para o bem-estar na velhice. (Maustratos a idosos: revisão integrativa da literatura – REVISTA BRASILEIRA DE ENFERMAGEM, 2013)

Os fatores sociais também desempenham um papel significativo no abandono afetivo do idoso. Um deles é o isolamento social, seja devido à falta de redes de apoio ou a barreiras geográficas, o que pode deixar os idosos vulneráveis ao abandono emocional. Em algumas culturas, o estigma associado ao envelhecimento pode resultar na marginalização dos idosos, causando exclusão social e abandono emocional por parte da família e da comunidade. Além disso, mudanças demográficas como o envelhecimento da população e o aumento da urbanização, podem fragmentar as estruturas familiares tradicionais, reduzindo o apoio familiar aos idosos e aumentando sua vulnerabilidade ao abandono afetivo.

Não são isolados os relatos de violência e descumprimento de dever de cuidado por negligência a pessoas idosas no Brasil,3 especialmente, este número tem se agravado no período de distanciamento físico e social em razão da Covid-19.4Mais grave do que a própria violação em si é o fato de que estas se desenvolvem em seu núcleo familiar, tendo como agentes principais os seus próprios filhos ou netos (60% dos casos de violações de direitos de idosos registrados em 2017). Tendo em vista o concreto problema que envolve a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa idosa no ambiente familiar, o presente estudo tem por finalidade dissertar a respeito do dever de cuidado atribuído constitucionalmente aos filhos maiores de idade e tem como recorte metodológico o sistema protetivo do idoso no que concerne ao direito de família contemporâneo. (JACQUELINE LOPES e MARIANA DEMETRUK, Revista Brasileira de Direito Civil – RBD Civil | Belo Horizonte, 2022).

Portanto, a compreensão aprofundada desses fatores familiares e sociais é essencial para entender a complexidade do abandono afetivo do idoso. Ao reconhecer e abordar esses fatores, é possível desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção, tanto no nível individual quanto no nível comunitário, visando proteger os idosos contra essa forma

de negligência emocional e promover relações familiares e sociais saudáveis e solidárias.

2.3 Perspectiva jurídica sobre o abandono afetivo inverso

No contexto da legislação brasileira, a perspectiva jurídica sobre o abandono afetivo inverso do idoso ainda é bastante limitada, devido à ausência de legislação específica que aborde diretamente essa questão. No entanto, é possível interpretar e aplicar dispositivos legais existentes para lidar com casos de abandono afetivo do idoso.

O envelhecimento é um processo natural que todo ser humano está submetido, sendo necessário ter qualidade de vida nesse processo biológico, físico e emocional. As transformações no decorrer da trajetória de vida de um idoso demarcam obstáculos que antes pareciam corriqueiros, mas, infelizmente passaram a ser difíceis de se transpor. É especialmente nessa fase da vida que se faz necessário o amparo familiar e o respeito das garantias impostas pela legislação. Diante do descaso sofrido pelo idoso, a vigência de dispositivos no ordenamento jurídico fez-se indispensável, constando na Constituição Federal 1988, no Código Civil Brasileiro -Lei 10.406/2002, e nas leis específicas -Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993). (CLÁUDIA MARA e MARÍLIA FERREIRA, ABANDONO AFETIVO INVERSO: O ABANDONO DO IDOSO E A VIOLAÇÃO DO DEVER DE CUIDADO POR PARTE DA PROLE. p. 175).

A Lei nº 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, estabelece direitos fundamentais para os idosos e prevê a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Embora essa lei não trate explicitamente do abandono afetivo inverso, seus princípios podem ser invocados para protegê-los contra essa forma de negligência emocional conforme descrito em seu artigo 2º.

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que visa proteger as mulheres contra a violência doméstica e familiar, pode ser aplicada

analogicamente em casos de abandono afetivo do idoso, especialmente quando a negligência emocional é perpetrada por membros da família. Embora essa lei não se refira especificamente aos idosos, sua interpretação ampla pode oferecer proteção a eles em situações de abandono afetivo.

- Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:
- I No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

A aplicação analógica deste artigo no contexto do idoso se justifica pela similaridade das situações de vulnerabilidade e dependência emocional que podem ocorrer dentro do ambiente familiar. A omissão mencionada no texto pode ser entendida como a negligência emocional ou abandono afetivo que a comete o bem-estar psicológico do idoso. Assim, a legislação pode fundamentar a proteção deles contra a negligência emocional perpetrada por familiares, promovendo a responsabilização desses membros por seus atos ou omissões que causam sofrimento psicológico ao idoso.

No entanto, a falta de clareza e especificidade na legislação em relação ao abandono afetivo inverso do idoso pode dificultar a identificação, investigação e punição dos agressores. Portanto, é necessário e urgente elaborar e implementar uma legislação específica que aborde diretamente essa forma de negligência emocional e que garanta a proteção dos direitos dos idosos no Brasil.

Essa perspectiva jurídica reflete a atual lacuna na legislação brasileira em relação ao abandono afetivo inverso do idoso e destaca a importância de promover mudanças legislativas, para melhor proteger os idosos contra essa forma de negligência emocional.

2.4 Impacto do abandono afetivo nas instituições de longa permanência

O abandono afetivo do idoso pode ter uma série de impactos adversos nas instituições de longa permanência. Primeiramente, há o impacto direto no bem-estar emocional dos idosos. A falta de apoio emocional e afetivo pode resultar em sentimentos de solidão, tristeza e desesperança, tornando o ambiente emocionalmente desafiador para os residentes. Isso pode afetar sua qualidade de vida e contribuir para problemas de saúde mental.

Além disso, o abandono afetivo pode comprometer a qualidade dos cuidados prestados nas instituições. Os idosos que se sentem emocionalmente negligenciados podem demandar mais atenção e cuidados extras por parte dos profissionais de saúde e cuidadores, sobrecarregando o sistema de tratamento e comprometendo a qualidade do atendimento oferecido. Tanto os idosos quanto os cuidadores precisam de um bom ambiente, bem adequado para o exercício das atividades de cuidados e para que os idosos sejam bem atendidos, sem ter a sensação de negligência e abandono.

Para oferecer um atendimento de qualidade, também é fundamental que as instituições assegurem aos profissionais o espaço para supervisão, estudos e reuniões. Além da qualificação continuada, esse contato é importante para que os profissionais possam dividir suas dúvidas, angústias e anseios.

O documento pressupõe a provisoriedade da institucionalização e aponta a necessidade de serviços que ampliem a porta de saída dos abrigos, tais como apoio à moradia, reinserção familiar, alfabetização, centros-dia, centros de convivência, repúblicas, programas de transferência de renda para as famílias permanecerem com seus idosos, retorno à cidade de origem, qualificação profissional, programas de geração de renda e inserção no mercado de trabalho e programas habitacionais.

Por fim, o padrão de qualidade no atendimento institucional deve se pautar na valorização da história do idoso, no respeito à sua individualidade, autonomia e privacidade, na preservação dos vínculos e na participação na comunidade. A assistência religiosa deve ser oferecida de acordo com a crença para aqueles que desejarem.

Familiares e idosos têm muitos questionamentos, receios e expectativas quanto à internação. Por isso é importante que o idoso

receba apoio e acompanhamento e, se possível, planeje e acompanhe o processo de institucionalização para uma melhor adaptação e aceitação. Para Born e Boechat, além do planejamento da família, a instituição deve também oferecer formas de recepcionar o idoso. Os profissionais e residentes devem fazer parte dessa recepção. Ao idoso deve ser permitido levar pequenos objetos de uso pessoal e a ele deve ser apresentada a instituição, seus horários e rotinas, numa abordagem que transmita segurança e sensação de acolhimento. Para os idosos que perderam a autonomia e/ou independência, é fundamental que possam sair do leito, tomar sol, ter acesso à área externa e, se possível e conveniente, participar de atividades de socialização. (REVISTA BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - Instituições de longa permanência para idosos - ILPIS: desafios e alternativas no município do Rio de Janeiro, 2008).

Por fim, o abandono afetivo pode atingir o clima organizacional das instituições de longa permanência. É possível que os profissionais de saúde e cuidadores tenham desafios adicionais ao lidar com residentes emocionalmente vulneráveis, o que pode levar a um ambiente de trabalho estressante e desgastante. Esses impactos ressaltam a importância de reconhecer e abordar o abandono afetivo para garantir um ambiente seguro e acolhedor para os idosos nas instituições de longa permanência.

2.5 Percepções culturais e sociais sobre o envelhecimento e o abandono afetivo

As percepções culturais e sociais sobre o envelhecimento e o abandono afetivo desempenham um papel crucial na maneira como essa questão é compreendida e abordada na sociedade. Em muitas culturas, o envelhecimento é frequentemente associado a ideias de sabedoria, respeito e veneração pelos mais velhos. No entanto, a presença de estereótipos negativos associados ao envelhecimento também pode existir como a visão de que os idosos são frágeis, dependentes e socialmente irrelevantes. Essas percepções podem influenciar a forma de como eles são tratados e valorizados dentro da família e da comunidade.

O abandono afetivo do idoso muitas vezes é resultado dessas percepções culturais e sociais. Em sociedades onde o envelhecimento é estigmatizado e os eles são vistos como um fardo ou uma responsabilidade, pode haver uma falta de valorização e respeito por eles, levando à negligência emocional e ao abandono afetivo por parte de familiares e cuidadores. Por

outro lado, em culturas onde os laços familiares são fortes e os idosos são reverenciados, o abandono afetivo pode ser menos prevalente, pois há uma maior ênfase no cuidado e no apoio emocional a eles.

Além das percepções culturais, as percepções sociais sobre o envelhecimento e o abandono afetivo também são influenciadas por fatores como a estrutura familiar, o acesso a recursos financeiros e de cuidados, as políticas governamentais relacionadas ao envelhecimento e aos direitos dos idosos. Em sociedades onde há um apoio institucional robusto aos eles, incluindo programas de assistência social, cuidados de saúde acessíveis e políticas de proteção aos direitos dos idosos, é provável a existência de maior conscientização e prevenção do abandono afetivo. Por outro lado, em contextos onde há falta de suporte institucional e recursos limitados para os idosos, o abandono afetivo pode ser mais prevalente e menos abordado, vejamos:

Essa realidade destaca a necessidade de reflexão sobre o respeito, a solidariedade e a valorização das gerações mais velhas em nossa sociedade. O respeito aos idosos e o apoio emocional que eles necessitam devem ser fundamentais em nossa cultura, de modo a combater o abandono e a negligência que frequentemente afligem essa parcela da população. É crucial ressaltar que essa situação de abandono e negligência em relação aos idosos não é exclusiva de uma classe social específica, afetando pessoas de todas as classes sociais. Os idosos podem se sentir abandonados não apenas em casas de repouso ou asilos, mas também em suas próprias residências, quando os laços afetivos são frágeis ou inexistentes, quando falta amor, quando perguntas ficam sem respostas e conversas ocorrem sem atenção. Nessas circunstâncias, não há um verdadeiro convívio familiar e não há espaço para compartilhar, dar e receber afeto. (EDINA LORRANA, Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação-REASE 2023).

Portanto, entender e abordar as percepções culturais e sociais sobre o envelhecimento e o abandono afetivo é essencial para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e intervenção. Isso inclui promover uma cultura de respeito e valorização dos idosos, implementar políticas que protejam os direitos dos idosos e fornecer suporte emocional e social adequado para os eles e seus cuidadores. Ao reconhecer e enfrentar essas percepções, os esforços são capazes de criar uma sociedade mais inclusiva, solidária e compassiva para todas as faixas etárias.

3 Metodologia

Para entender melhor a questão do abandono afetivo inverso, foi realizada uma pesquisa de campo em um lar de idosos na cidade de Rio Verde, Goiás. O objetivo foi ouvir os próprios idosos sobre suas experiências de abandono emocional por parte de seus filhos e familiares. Foram entrevistados 10 idosos, sendo 6 mulheres e 4 homens, todos com histórias de vida e expectativas diferentes.

As entrevistas foram feitas de maneira semi estruturada, o que significa que foram feitas algumas perguntas básicas, mas deixando espaço para que os idosos falassem livremente sobre seus sentimentos e experiências. As perguntas focavam em cinco temas principais:

- 1. Se eles se sentem apoiados emocionalmente por seus filhos ou familiares.
- 2. Quais eram suas expectativas sobre a velhice quando eram mais jovens.
- 3. Se perceberam mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos.
 - 4. O que eles acham que poderia ter sido feito de diferente.
 - 5. E o que gostariam de dizer aos seus filhos ou familiares.

As respostas foram registradas e depois as falas foram analisadas para identificar os temas mais recorrentes. Cada entrevista foi feita em um ambiente reservado na instituição, para que os idosos se sentissem confortáveis e à vontade.

ANEXOS

ENTREVISTA 1 – SEXO FEMININO

1. Você se sente apoiada emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Não me sinto apoiada. Tenho quatro filhos, mas apenas um vem me visitar. Meu filho mais velho vendeu a minha casa e disse que minha irmã iria cuidar de mim, mas isso nunca aconteceu."

2. Quais eram suas expectativas em relação ao cuidado na velhice?

"Eu pensei que meus filhos cuidassem de mim e que eu passaria minha velhice em casa."

3. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Se eu soubesse que, após a morte do meu esposo, iria viver em uma casa

de repouso, teria feito tudo de forma diferente."

4. O que você gostaria de dizer aos seus filhos?

"O que eu fiz de errado para vocês me abandonarem aqui? Fui uma mãe ruim para vocês?"

5. Há algo mais que você gostaria de compartilhar?

"Eu sonho que um dia meu filho venha me buscar para casa, para que eu possa voltar a costurar e vender minhas peças."

ENTREVISTA 2 – SEXO MASCULINO

1. Você se sente apoiado emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Não, minha família nem sabe que estou aqui e eu não tenho filhos."

2. Quais eram suas expectativas em relação ao cuidado na velhice?

"Eu não imaginei que um dia estaria aqui, mas minha experiência tem sido boa. Sou bem tratado."

ENTREVISTA 3 – SEXO MASCULINO

1. Você se sente apoiado emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Sim, eles vêm me visitar toda semana."

2. Quais eram suas expectativas em relação ao cuidado na velhice?

"Eu me imaginei como um homem saudável, não pensei que ficaria numa cadeira de rodas, pois sempre trabalhei."

3. Você percebeu mudanças nas dinâmicas familiares ao longo dos anos?

"Sim, principalmente depois que fiquei na cadeira de rodas. Meus filhos estavam perdendo seus empregos porque tinham que me levar ao hospital com frequência. Então, decidi vir morar aqui."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Deveria ter cuidado melhor da minha saúde."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos?

"Eu os amo muito."

ENTREVISTA 4 – SEXO MASCULINO

1. Você se sente apoiado emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Não, nem meus filhos nem meus familiares vêm me visitar."

2. Quais eram suas expectativas em relação ao cuidado na velhice?

"Eu imaginei que estaria perto da minha família."

3. Você percebeu mudanças nas dinâmicas familiares ao longo do tempo?

"Sim, especialmente quando minha cunhada me colocou aqui contra a minha vontade, e ninguém da minha família fez nada para impedir."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Eu deveria ter enfrentado minha cunhada quando ela me colocou aqui."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos?

"O que fiz de errado para eles me colocarem aqui?"

ENTREVISTA 5 – SEXO FEMININO

1. Você se sente apoiada emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Às vezes. Se eles me apoiassem mais, eu não estaria aqui. Eles me visitam quando podem."

2. Quais eram suas expectativas em relação à sua velhice?

"Eu me imaginava passando minha velhice em casa, cuidando dos meus netos."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Sim, principalmente quando fiquei mais velha e minha sobrinha me colocou aqui contra minha vontade."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Não teria ajudado tanto minha sobrinha. Cuidei dos filhos dela, e agora estou aqui, sozinha."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos ou familiares?

"Tenho muito rancor da minha sobrinha e me pergunto por que meus filhos permitiram que ela fizesse isso."

ENTREVISTA 6 – SEXO FEMININO

1. Você se sente apoiada emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Não, meus familiares e filhos não vêm me visitar."

2. Quais eram suas expectativas em relação ao cuidado na velhice?

"Eu esperava passar minha velhice na minha casa, perto dos meus familiares."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Sim, a mudança aconteceu quando vim para Rio Verde fazer exames na perna e nunca mais voltei para casa. Minha família não quis cuidar de mim e me colocou aqui."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Eu deveria ter conversado mais com minha família sobre minhas necessidades na velhice."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos ou familiares?

"Eu os amo e espero que venham me buscar para casa."

ENTREVISTA 7 – SEXO FEMININO

1. Você se sente apoiada emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Às vezes, minha família me visita, mas não com frequência."

2. Quais eram suas expectativas em relação à velhice?

"Eu esperava envelhecer em casa, cuidando dos meus netos."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Sim, especialmente depois que meu filho mais velho faleceu. A família se distanciou, e eu fiquei doente, o que me trouxe para cá."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Não teria dado tanto para meus filhos. Ajudei financeiramente, e agora estou aqui."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos ou familiares?

"Se eu soubesse que seria assim, não teria me esforçado tanto para lhes dar o melhor."

ENTREVISTA 8 – SEXO MASCULINO

1. Você se sente apoiado emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Sim, me sinto apoiado pelos meus familiares, apesar de não ter filhos."

2. Quais eram suas expectativas em relação à velhice?

"Sabia que a velhice chegaria, então me planejei para morar aqui, para não sobrecarregar meus parentes."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Não, sempre avisei que, na velhice, viria para uma casa de repouso e eles sempre me apoiaram."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Nada, sou grato pelo que tenho."

5. O que você gostaria de dizer aos seus familiares?

"Obrigado por sempre me apoiarem."

ENTREVISTA 9 – SEXO FEMININO

1. Você se sente apoiada emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Sim, sempre fui apoiada em todas as minhas decisões."

2. Quais eram suas expectativas em relação à velhice?

"Eu imaginava passar minha velhice em casa, cuidando dos meus bichos, mas fiquei paraplégica, e meus planos mudaram."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Sim, meus filhos ficaram chateados quando fiquei paraplégica e decidi vir para cá."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Nada, sou grata por tudo que tenho."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos ou familiares?

"Eu os amo muito e agradeço por terem me apoiado."

ENTREVISTA 10 – SEXO MASCULINO

1. Você se sente apoiado emocionalmente por seus filhos ou familiares?

"Não, quando fiquei mais fraco e não conseguia mais ficar de pé, meus filhos não quiseram cuidar de mim."

2. Quais eram suas expectativas em relação à velhice?

"Eu esperava ser saudável e cuidar de mim mesmo na minha casa."

3. Você percebeu mudanças na dinâmica familiar ao longo dos anos?

"Sim, quando perdi as forças nas pernas, eles se afastaram de mim."

4. O que você acha que poderia ter feito para melhorar?

"Se eu soubesse que terminaria assim, não teria ajudado tanto meus familiares."

5. O que você gostaria de dizer aos seus filhos ou familiares?

"Eles são ingratos. Quando eu era saudável, eu era importante, agora que não sou mais útil, me descartaram."

Esses anexos são baseados nas entrevistas realizadas durante a pesquisa de campo sobre o abandono afetivo inverso de idosos, em um lar de idosos na cidade de Rio Verde, Goiás.

4 Resultados da pesquisa

Ao conversar com esses idosos, notou-se que muitos deles carregam um forte sentimento de abandono e frustração. As respostas, apesar de únicas para cada pessoa, refletiam alguns padrões comuns:

- 1. **Falta de Apoio Emocional**: A maioria dos idosos entrevistados disseram que não se sentem apoiados emocionalmente pelos filhos ou familiares. Uma senhora, por exemplo, contou com tristeza que, dos seus quatro filhos, apenas um a visita de vez em quando. "Eu pensei que eles estariam aqui comigo, mas não é assim", ela disse.
- 2. Expectativas Frustradas: Muitos imaginavam passar a velhice em suas próprias casas, cercados pela família. Um senhor entrevistado relatou: "Eu nunca pensei que fosse acabar aqui. Sempre imaginei que meus filhos cuidariam de mim, mas agora estou sozinho."
- 3. **Mudanças na Dinâmica Familiar**: Ao longo das conversas, foi ficando claro que a relação com os familiares mudou muito à medida que os idosos envelheceram. Uma das entrevistadas disse que, após a morte do marido, os filhos praticamente a ignoraram. "Meu filho mais velho vendeu a minha casa e disse que minha irmã iria cuidar de mim, mas ninguém fez isso."
- 4. **Sentimentos de Arrependimento**: Muitos deles expressaram arrependimento por decisões que tomaram no passado. Uma senhora disse que, se soubesse que acabaria em uma casa de repouso, teria feito tudo diferente. "Eu teria me planejado melhor, mas agora é tarde."
- 5. **Mensagens para os Filhos**: Quando foi perguntado o que gostariam de dizer aos seus filhos, várias respostas me tocaram profundamente. Uma idosa desabafou: "Eu fui uma pessoa ruim para vocês? O que eu fiz para merecer ser deixada aqui?". As palavras, muitas vezes, vinham carregadas de tristeza e mágoa, mas também de saudade.

5 Considerações finais

Conversar com esses idosos trouxe uma relevante reflexão sobre como o abandono afetivo inverso é uma realidade dura para muita gente. O que mais chamou atenção foi a desconexão entre as expectativas que esses idosos tinham quando eram mais jovens e o que realmente aconteceu na velhice.

Na maioria dos casos, os idosos esperavam ser cuidados pelos filhos, mas a realidade foi bem diferente. A ausência de apoio emocional é algo que muitos sentem profundamente. Isso reforça o que já foi visto em outras pesquisas em que o abandono de idosos por parte dos familiares não é só uma questão física, mas, principalmente, emocional.

Nota-se que, muitas vezes, os familiares podem até estar presentes fisicamente, mas a falta de apoio emocional é o que mais causa dor e tristeza. Muitos dos idosos relataram sobre a saudade de uma convivência mais próxima com os filhos e netos, além do sentimento de estarem sendo deixados de lado.

Essa pesquisa mostrou a importância de políticas que incentivem a família a manter laços afetivos mais fortes com os idosos. O apoio emocional é fundamental para o bem-estar deles e a falta desse suporte só aumenta o sofrimento na velhice.

Referências

ALVIM SANTOS, Hennos Patrício; MELO, Roberta Salvático Vaz de; MAIRINK, Carlos Henrique Passos; ABRÃO, Renata Lourenço Pereira. **Abandono afetivo inverso e deserdação**. Libertas Direito, Faculdade de Minas Gerais. Disponível em: [link]. Acesso em: 21 mar. 2024.

ANDRADE, Kassiana Elisa Lins de; LEITE, Glauber Salomão. Responsabilidade civil dos filhos diante do abandono afetivo inverso. Caderno de Graduação Ciências Humanas e Sociais. Disponível em: Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/facipehumanas/article/view/6426/3162. Acesso em: 21 mar. 2024.

BALAK, Juliana Gruber; NINGELISKI, Adriane de Oliveira. **Abandono afetivo inverso: a responsabilidade civil dos filhos por abandono afetivo dos pais idosos.**Disponível em: http://ojs.unc.br/index.php/acaddir/article/view/2294/1236. Acesso em: 21 mar. 2024.

BERTOLDO, Daniela Lusa. **O abandono afetivo inverso e a possibilidade de reparação decorrente da abstenção do dever de cuidado.** Revista do Curso de Direito da Universidade Braz Cubas. Disponível em: https://revistas.brazcubas.br/index.php/revdubc/article/view/276/426. Acesso em: 21 mar. 2024.

CABRAL DOS SANTOS, Fernanda; COSTA, Jéssica Hind Ribeiro. **Abandono afetivo inverso em tempos de pandemia no Brasil.** Disponível em: http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/2964/1/Abandono%20Afetivo%20Inverso%20em%20te mpos%20de%20 Pandemia%20no%20Brasil.docx.pdf. Acesso em: 21 mar. 2024.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (LEI Nº 10.406/2002). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada. htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm . Acesso em: 26 mar. 2024.

FURTADO, Edina Lorrana da Silva. **Abandono afetivo inverso:** responsabilidade civil dos filhos em relação aos pais idosos. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação-REASE. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12382/5743. Acesso em: 21 mar. 2024.

LEI MARIA DA PENHA (LEI Nº 11.340/2006). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340. htm . Acesso em: 26 mar. 2024.

LIMA, Kellen Josephine Muniz de; MORAES, Lenalda Vieira Santos. **Dever de assistência ao idoso e solidariedade familiar: implicações jurídicas decorrentes do abandono afetivo inverso.** Inter Faces Direito, Grupo Tiradentes. Disponível em: https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/11928/5540. Acesso em: 21 mar. 2024.

LORENZO, Deivid Carvalho; SAMPAIO, Luísa Dantas; GONÇALVES, Victória Cristina Andrade. **O abandono afetivo inverso e seus efeitos no âmbito da responsabilidade civil no direito brasileiro contemporâneo.** Disponível em: http://104.156.251.59:8080/jspui/bitstream/prefix/2972/1/Idoso%20e%20fam%C3%ADlia%20em%20 tempos%20de%20pandemia%20o%20abandono%20afetivo%20 inverso%20e%20seus%20efeitos%20no%20%C3%A2mbito%20da%20 responsabilidade%20civil%20no%20direito%20brasileiro.doc x.pdf. Acesso em: 21 mar. 2024.

MADALENO, Rolf. **Direito de Família** – 7ª ed.rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 1240. Disponível em https://www.academia.edu/40056291/Direito_de_Fam%C3%ADlia_Rolf_Madaleno. Acesso em: 27 mai. 2024.

PEREIRA, Jacqueline Lopes. **Vulnerabilidade da pessoa idosa e o descumprimento do dever de cuidado por abandono afetivo inverso.** Revista Brasileira de Direito Civil. Disponível em: https://rbdcivil. ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/659/574. Acesso em: 21 mar. 2024.

QUEIROZ, Laise Guimarães; CONSALTER, Zilda Mara. **Abandono afetivo inverso: responsabilidade dos filhos face a pais omissos mesmo em tempos pandêmicos.** Brazilian Journal of Development. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/18295/14775. Acesso em: 21 mar. 2024.

REVISTA BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - Instituições de longa permanência para idosos - ILPIS: desafios e alternativas no município do Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbgg/a/pqL8MwzKwdhzTSv6hyCbYNB/ . Acesso em 27 mai. 2024.

RABELLO, Adelpha Repositório Digital. **Responsabilidade civil:** abandono afetivo inverso e o dever de indenizar. Mackenzie. Disponível em: https://dspace.mackenzie.br/items/46b825eb-d2d7-4d73- ac40- 43eed822de94. Acesso em: 21 mar. 2024.

SCHMITT, Francine. **OPINIÃO:** O abandono afetivo do idoso gera dever de indenizar por danos morais. Disponível em https://www.conjur.com.br/2020-out-24/francine-schmitt-abandono-afetivo- idoso/. Acesso em: 27 mar. 2024.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; TATIBANA, Caroline Akemi. **Abandono afetivo inverso durante a pandemia e o dever de cuidado.** Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas. Disponível em: https://revista.fdsm.edu.br/index.php/revistafdsm/article/view/377/346. Acesso em: 21 mar. 2024.

VIEGAS, Cláudia Mara de Almeida Rabelo; BARRO, Marília Ferreira de. **Abandono afetivo inverso: o abandono do idoso e a violação do dever de cuidado por parte da prole.** Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/66610/40474.